



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**  
**Conselho dos Direitos da Mulher**

**ATA**

**QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER- CDM-DF 2021**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi realizada a quarta reunião extraordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal por videoconferência, tendo como pauta: 1. Abertura; 2. Oficina do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher/CDM-DF; 3. Espaço para dúvidas; 4. Encerramento. A reunião remota iniciou via aplicativo Google Meet, com a presença da Secretária de Estado da Mulher e Presidente do CDM-DF, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli. Com as senhoras Genay Rorato de Oliveira e Eliara dos Santos Ferraz, da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-AJL/S MDF. Com as conselheiras do Poder Público: Adriana Rocha Barbosa de Faria (SEEC); Daniela da Silva Oliveira (SEPD); Denise Rodrigues Parreira (SEEC); Grazielle Soares Lopes Reis (CACI); Lúcia Nascimento Andrade (SEEDF); Luciana Oliveira de Freitas Neres (SETRAB); Meire Lucia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV); Rita de Castro Hermes Meira Lima (DPDF); Vanessa Rosa Bastos (CODEPLAN); Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CACI); Viviane Tobias Albuquerque (SESDF). Com as conselheiras da Sociedade Civil: Ana Lúcia Correia Rodrigues (FMM-SEÇÃO DF); Ana Patricia de Mattos Afonso de Oliveira (CMCBR NACIONAL); Agna Alves Cruz (COLETIVO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA); Elisabeth Durães Moreno (COLETIVO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA); Lúcia Divina Bandeira Bessa (ABMCJ); Ormeniza Falcão de Lima (CEPAI); Vilma Francisca Alves (CMCBR NACIONAL). Com as representantes das Entidades Suplentes do CDM-DF: Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (ASSOCIAÇÃO DESPERTAR SABEDORIA NO SOL NASCENTE); Marcia Regina da Paz (INSTITUTO COMPARTILHAR); Moema Direito Passos (ABRA); Lúcia Erineta de Ceia (MULHERES FEMINICÍDIO NÃO); Rose Cyrillo (BPW-BRASÍLIA). Com as senhoras Raquel Nazi Coelho (SSP); e Roberta Cantarela, da Coordenação de Mulheres da Universidade de Brasília- DIV/UNB. Com a Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Carneiro de Abrantes Silva. E com a Assessora do CDM-DF, Tayná de São José Caldas. A Sra. Presidente e Secretária da Mulher cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. A Sra. Michelle Abrantes pediu para que todas registrassem a presença pelo chat do aplicativo. Expos a pauta e passou a palavra para as senhoras da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria da Mulher. A Sras. Genay Rorato e Eliara Ferraz se apresentaram. A Secretaria Executiva do CDM-DF exibiu o slide de apresentação. A Sra. Genay Rorato explanou brevemente sobre a história do CDM-DF. Contou que o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM/DF, foi criado pelo Decreto nº 11.036, de 9 de março de 1988 e está vinculado à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – S MDF, conforme o Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, que dispôs sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal. Afirmou que Portaria nº 16, de 22 de maio de 2020, dispõe sobre o Regimento Interno do CDM/DF. Posteriormente, afirmou que o Conselho dos Direitos da Mulher do DF é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa e que tem como finalidade: formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito distrital, voltadas à eliminação da violência e da discriminação, à promoção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de oportunidades e direitos com vistas ao exercício pleno de sua participação e protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Distrito Federal, na perspectiva de sua autonomia e emancipação. A Sra. Genay Rorato leu partes do Regimento Interno do CDM-DF. Contou que para a consecução de seus objetivos, o Conselho dos Direitos da Mulher – CDM/DF tem os seguintes órgãos: I - Plenário; II - Presidência; III - Conselheiras; e IV - Comissões. Afirmou que o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal é composto por 25 (vinte e cinco) integrantes titulares e, 10 (dez) suplentes a serem designadas pelo Governador do Distrito Federal, observada a seguinte composição: I - Doze representantes do Poder Público do Distrito Federal,

sendo estas tanto da administração direta como da indireta, indicadas com os respectivos suplentes pelos dirigentes máximos das áreas adiante descritas, independente da estrutura governamental vigente à época: 1. Saúde; 2. Educação; 3. Casa Civil; 4. Diversidade; 5. Pessoa com Deficiência; 6. Economia; 7. Trabalho; 8. Segurança Pública; 9. Desenvolvimento Social; 10. Gestão Governamental; 11. Defensoria Pública; 12. CODEPLAN. II - Doze representantes de entidades da sociedade civil e dez suplentes, todas da área de gênero, selecionadas mediante processo seletivo público. Disse que as entidades da sociedade civil são organizações que realizam trabalhos voltados à política de igualdade de gênero e que têm dentro de suas competências e áreas de atuação representações de mulheres em todas as nuances do gênero feminino, considerando-as em toda a sua diversidade e abrangendo as especificidades de cada uma destas. Esclareceu que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e Universidade de Brasília-UNB indicaram, a convite, representantes atuantes na área de gênero para participar das reuniões do CDM/DF como ouvintes, e com poder de voz a fim de contribuir e enriquecer os trabalhos do referido órgão de deliberação coletiva. Discorreu sobre a composição do mandato. Salientou novamente que o CDM-DF é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Ressaltou que o mandato será de dois anos permitida a recondução de um terço de seus membros para mais um mandato. Afirmou que será considerado extinto o mandato, antes de seu término, no caso de: I - renúncia; II - ausência não justificada por três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas; III - prática de ato incompatível com a função da conselheira. Contou que as Conselheiras representantes tanto do Poder Público quanto das entidades da sociedade civil, poderão ser substituídas, a qualquer tempo, a critério do órgão ou entidade representada, sem que tal substituição configure extinção do mandato. Comunicou que a Presidente do Conselho, em suas faltas e impedimentos, será substituída pela Vice-Presidente. Nas situações em que a Presidente e a Vice-Presidente estiverem impedidas temporariamente, a função presidencial será exercida pela Primeira Secretária. Nos casos de afastamentos permanentes, a conselheira decana assumirá a presidência até a escolha da nova Presidente pelo Governador. Em relação às reuniões do Conselho, afirmou que as plenárias uma vez por mês, deliberando com a presença da maioria absoluta de suas componentes em primeira convocação e, em caso de segunda convocação, com a presença da maioria simples. Falou que as reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com calendário previamente definido, sendo estas, as últimas segundas-feiras de cada mês. As convocações das reuniões, bem como as confirmações de presença devem efetivadas por meio de correio eletrônico. Contou que as reuniões obedecerão a seguinte Ordem do Dia: I - abertura dos trabalhos; II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior; III - leitura do expediente e comunicações; IV - discussão e votação da matéria em Pauta; V - assuntos diversos; e VI - encerramento. Ressaltou que não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste na Pauta, salvo decisão da maioria simples. Declarou que as matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas via correio eletrônico à Primeira Secretária até quinze dias posteriores à realização da última sessão. Informou que os requerimentos de urgência deverão ser aprovados por um terço das Conselheiras presentes à sessão. Nos impedimentos de qualquer Conselheira Titular, contou que deve ser convocada a respectiva suplente, com plenos direitos e deveres, sendo necessário que a própria Conselheira comunique o seu impedimento via correio eletrônico. Explicou os motivos de extinção do mandato das conselheiras antes de seu término, sendo eles: I. Renúncia; II. Ausência não justificada por três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas; III. Prática de ato incompatível com a função da conselheira. Complementou a sua fala com a seguinte observação: as Conselheiras poderão ser substituídas, a qualquer tempo, a critério do órgão ou entidade representada, sem que tal substituição configure extinção do mandato, com consta no Regimento Interno. Deste modo, ressaltou a importância das justificativas de ausências por correio eletrônico. O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, sempre que matérias urgentes o determinarem, pela Presidente ou por um terço das Conselheiras em exercício. Afirmou que essas serão comunicadas por correspondência ou meio virtual ao Plenário do CDM/DF, com antecedência mínima de sete dias, e as de caráter emergencial com cinco dias. Destacou que as reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação. Leu sobre as competências da Presidência (Presidente, Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretária) e das conselheiras do CDM-DF, previstas no Regimento Interno. Salientou a importância das conselheiras estarem atentas às mensagens dos grupos de WhatsApp e e-mails. Contou que o presente Regimento poderá ser modificado ou alterado a qualquer tempo, por proposição de qualquer Conselheira, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Que Manifestações públicas por parte das Conselheiras, sobre assuntos não deliberados ou contrários às decisões do Conselho, devem sempre conter a ressalva de serem opiniões particulares. E que os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, ouvida a Presidência. Esclareceu sobre as Comissões Técnicas de Trabalho. Alegou que compete ao Plenário instituir Comissões Técnicas para atendimento de programas e execução de tarefas. Contou que cada Comissão será composta de, no mínimo, três membras, designadas pela Presidente, entre as Conselheiras, após eleição em plenária. Explicou que cada Comissão terá uma Coordenadora, conselheira titular, designada pela Presidente, e que essa Coordenadora poderá solicitar à Presidente a colaboração do plenário do Conselho, quando necessário. Alegou que as Comissões técnicas expõem ao Conselho, por intermédio da Coordenadora, seus planos de trabalho e suas atividades e que resultado do trabalho das Comissões Técnicas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas adequadas ao ato. Relevou que a Coordenadora poderá ser substituída, a qualquer tempo, a critério da Presidente e/ou do Colegiado, quando suas funções não forem desempenhadas a contento. Leu sobre os nomes de cada integrante que irá compor as Comissões Técnicas. Após a apresentação, destacou a importância das conselheiras conhecerem e estarem inteiradas sobre as regras do Regimento Interno. Enfatizou a importância da formalização de demandas e cumprimento dos procedimentos por parte das conselheiras. Contou que apesar de ser burocrática, essa normatização faz-se necessária dentro de um órgão público. A Sra. Genay Rorato abriu espaço para o esclarecimentos de dúvidas. A Sra. Michelle Abrantes lembrou sobre a composição da presidência do CDM-DF. Salientou que a Presidente do Conselho foi escolhida pelo Governador do Distrito Federal, conforme prevê o Regimento. Rememorou que a escolha da "Mesa Diretora" foi realizada por meio de votação online, portanto, as próprias conselheiras elegeram a Vice-Presidente, Ana Patrícia De Oliveira; a Primeira Secretária, Meire Mota; e a Segunda Secretária, Alinne Marques. Esclareceu as respostas das solicitações feitas à Primeira Secretária do CDM-DF contarão com o apoio da Secretária Executiva (Michelle Abrantes e Tayná Caldas). Reafirmou que todos os pedidos e encaminhamentos deverão ser requeridos formalmente por meio do e-mail [cdmdf@mulher.df.gov.br](mailto:cdmdf@mulher.df.gov.br). Orientou que as mensagens enviadas no grupo de WhatsApp do CDM-DF e das Comissões Técnicas deverão ter foco e relação com a pauta da mulher, como por exemplo, o compartilhamento de ações e eventos do governo e da sociedade civil. Pediu que assuntos polêmicos de cunho político, partidário e religioso sejam evitados e solicitou carinhosamente atenção em relação ao horário do envio de postagens. Requereu alerta quanto aos comunicados enviados por e-mail e grupos de WhatsApp. Pediu a leitura e revisão das atas das reuniões pelas conselheiras enviadas anterior às reuniões ordinárias. Contou que após a aprovação das atas não será possível alterar o conteúdo escrito nelas. Lembrou a importância da participação das entidades suplentes e dos órgãos consultivos nas ações do CDM-DF e frisou o direito a voz e não a voto, conforme o Regimento. Enfatizou a necessidade de tomar como ritual o hábito de cada representante sinalizar a sua presença nas reuniões no chat do aplicativo Google Meet. Pediu atenção quanto a pontualidade nas reuniões, pois a Secretária Executiva do CDM-DF as vezes possui dificuldades com a lista de presença devido ao atraso, e entrada e saída de conselheiras nas reuniões. A Sra. Elisabeth Moreno agradeceu a realização da Oficina do Regimento Interno. A Sra. Ormezina Falcão se colocou ao dispor para ajudar nos trabalhos do Conselho. A Sra. Rose Cyrillo se apresentou, cumprimentou a Sra. Genay Rorato e colocou a sua entidade à disposição CDM-DF. Todas as conselheiras presentes na reunião declararam total acordo com as informações apresentadas. A Sra. Vice-Presidente, Ana Patrícia de Oliveira, agradeceu a participação de todas e encerrou os trabalhos. Nada mais a ser tratado, eu, Tayná de São José Caldas, redigi, lavei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

Brasília-DF, 13/05/2021

Assinaturas:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

---

04011-00000420/2021-41

Doc. SEI/GDF 62361918